



Comprovante de Publicação

Nº: **3871**

Data/Hora Veiculação: **30/11/2010 17:29**

Ato: **DECRETO Nº 23.964/2010**

Assunto: **CONCESSÃO DE REGIME DE TRATAMENTO TRIBUTÁRIO ESPECIAL**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **“Concede regime de tratamento tributário especial e dá outras providências”.**

Identificação: **3002/2010**

Data Publicação : **01/12/2010**

**Completo**

Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 DECRETO Nº 23.964/2010  
Súmula: ?Concede regime de tratamento tributário especial e dá outras providências?. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Araucária, considerando o que preceitua a Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de Julho de 2003, Lei Municipal nº 1457, de 18 de Dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 007, de 29 de dezembro de 2009 e Processo nº 8374/2010, D E C R E T A Art. 1º. Fica concedido o REGIME DE TRATAMENTO TRIBUTÁRIO ESPECIAL a empresa Petróleo Brasileiro S/A ? PETROBRAS, na forma estabelecida na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de Julho de 2003, Lei Municipal nº 1457, de 18 de Dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 007, de 29 de dezembro de 2009. Art. 2º. A empresa Petróleo Brasileiro S/A ? PETROBRAS, passa a ser responsável pela retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ? ISSQN, resultante da contratação de prestadores de serviços por ela contratados, em favor do Município de Araucária. Art. 3º. A retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ? ISSQN por parte da Petróleo Brasileiro S/A ? PETROBRAS deverá ser devidamente comprovada mediante indicação no corpo da nota fiscal dos dizeres ?ISSQN Retido na Fonte de acordo com o Decreto Municipal nº 23.964/2010, de 25 de novembro de 2010?. Art. 4º. A Petróleo Brasileiro S/A ? PETROBRAS, emitirá mensalmente, relatório contendo CNPJ, razão social do prestador dos serviços, número do documento fiscal, valor dos serviços, e o valor do imposto retido, devendo ser encaminhado à Secretaria de Finanças do Município Araucária, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à retenção via internet, através do e-mail: smfi@araucaria.pr.gov.br, ou outro que venha a substituir este, que será devidamente notificado a empresa. Parágrafo Único: O relatório citado no caput deste artigo, emitido pela Petróleo Brasileiro S/A ? PETROBRAS, substitui as demais obrigações acessórias exigidas pela legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ? ISSQN. Art. 5º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ? ISSQN retido por parte da Petróleo Brasileiro S/A ? PETROBRAS, deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à retenção, através de crédito em conta bancária. RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 Pág. 02/02 ? Decreto nº 23.964/2010 Parágrafo Único: Para efeito deste Decreto, considera-se a ocorrência do fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ? ISSQN correspondente aos serviços prestados ou aos serviços tomados de terceiros, relativos ao mês anterior. Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 25 de novembro de 2010. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES Prefeito Municipal ANTONIO TADEU KASECKER Secretário Municipal de Finanças GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE Procurador Geral do Município ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Processo nº 8374/10 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=br, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2010.11.30 16:01:34 - 0200 Smad / Srd / Cfs RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR